

CADERNO DE EXTENSÃO 2019



GESTÃO 2018 - 2022

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Organização

Solange Sprandel da Silva
Gabriel Bonetto Bampi
Elisete Ana Barp
Josiane Liebl Miranda
Gabriela Bueno

**CADERNO DE EXTENSÃO
2019**

**2ª EDIÇÃO
SETEMBRO/2019**

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UnC

Reitoria

Av. Presidente Nereu Ramos, 1071
Bairro: Jardim do Moinho
Mafra - SC - CEP 89300-000
reitoria@unc.br

CAMPUS CANOINHAS

Rua Roberto Ehlke, 86, Centro
Canoinhas - SC - CEP 89460-000
Fone: (47) 3622-9999
Fax: (47) 3622-3574
Fone Marcílio Dias: (47) 3622-6696

CAMPUS CONCÓRDIA

Rua Victor Sopelsa, 3000, Bairro Saleté
Concórdia - SC - CEP 89700-000
Fone: (49) 3441-1000
Fax: (49) 3441-1020

CAMPUS CURITIBANOS

Av. Leoberto Leal, 1904, Bairro
Universitário
Curitibanos - SC - CEP 89.520-000
Fone: (49) 3245-4100
Fax: (49) 3245-4125

CAMPUS MAFRA

Av. Presidente Nereu Ramos, 1071
Jardim do Moinho
Mafra - SC - CEP 89300-000
Fone: (47) 3641-5500
Fax: (47) 3641-5555

CAMPUS PORTO UNIÃO

Rua Joaquim Nabuco, 314
Bairro Cidade Nova
Porto União - SC - CEP 89400-000
Fone: (42) 3523-2328

CAMPUS RIO NEGRINHO

Rua Pedro Simões de Oliveira, 315,
Centro
Rio Negrinho - SC - CEP 89295-000
Fone: (47) 3644-1051

Mantenedora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNc

CNPJ 98.395.921/0001-28
Av. Presidente Nereu Ramos, 1071
Bairro: Jardim do Moinho
CEP 89300-000 – Mafra - SC

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UnC

REITORA

Solange Sprandel da Silva

VICE- REITOR

Luciano Bendlin

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Marilene Terezinha Stroka

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gabriel Bonetto Bampi

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Luciano Bendlin

DIRETORA DE PROCESSOS REGULATÓRIOS

Dulce de Oliveira Valério

DIRETORA DE ARTICULAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Elisete Ana Barp

DIRETOR DO CAMPUS DE CANOINHAS

Luiz Alberto Brandes

DIRETORA DO CAMPUS DE CONCÓRDIA

Cristiane Zucchi

DIRETORA DO CAMPUS DE CURITIBANOS

Ana Paula Della Giustina

DIRETOR DO CAMPUS DE MAFRA

Ivan Rech

DIRETOR DO CAMPUS DE PORTO UNIÃO

Ana Claudia de Lemos Flenik

DIRETOR DO CAMPUS DE RIO NEGRINHO

Robson Hugo Henning

COORDENADOR DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Alexandre Assis Tomporoski

COORDENADORA DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL

Aline Viancelli

COORDENADOR DO CENTRO PALEONTOLÓGICO DA UnC

Luiz Carlos Weinschutz

**Mantenedora
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO**

PRESIDENTE

Ismael Carvalho

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Contestado

378.1
U58c

Universidade do Contestado

Caderno de extensão 2019 / Universidade do Contestado ; comissão geral de elaboração Solange Sprandel da Silva ... [et al.]. – Mafra, SC : Universidade do Contestado, 2019.
2 ed. 63 f.

1. Universidade do Contestado – Planejamento. 2. Ensino superior – Santa Catarina. 3. Universidade do Contestado – Desenvolvimento. 4. Universidade do Contestado - Educação. 5. Universidade do Contestado - Pesquisa. I. Silva, Solange Sprandel da (Org.). II. Título.

Bibliotecária: Josiane Liebl Miranda CRB 14/1023.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
RESOLUÇÃO UnC CONSUN 040/2014	8
RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 034/2013	20
RESOLUÇÃO UnC – CONSUN 033/2013	25
RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 032/2013	33
RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 031/2013	39
RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 042/2013	47
RESOLUÇÃO UnC – REITORIA 024/2014.....	57

APRESENTAÇÃO

A Universidade do Contestado concebe a Extensão como meio de integrar Universidade-Sociedade através de um conjunto de ações de caráter interdisciplinar, capazes de articular as atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e as demandas do entorno social. Para a efetivação dessa concepção, a UnC se pauta na Resolução UnC CONSUN 040/2014.

Com o objetivo de promover ações e projetos para a melhoria da saúde e qualidade de vida através do acesso a informações, aos bens e serviços em saúde, na atuação em assessorias na área, bem como na execução de projetos junto à comunidade e a órgãos específicos, foi criado o programa Saúde e Qualidade de Vida (Resolução UnC CONSUN 034/2013).

O Programa PROLER (Resolução UnC CONSUN 033/2013) está fundamentado na contribuição para o acesso à leitura e a interação Universidade/Sociedade, envolvendo políticas de difusão de livros e bens de leitura, destinados a torná-los disponíveis ao maior número possível de pessoas, exigindo a constituição de uma política voltada à formação de leitores e de agentes de leitura.

Com a finalidade de viabilizar a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, foi criado o Programa UnC na Comunidade (Resolução UnC CONSUN 032/2013), que atua na superação de barreiras, desigualdades e injustiças sociais, intervindo em situações de crise e de emergência, mas também oferecendo subsídios para a resposta aos problemas de natureza pessoal e social do dia a dia da comunidade, promovendo, assim, o desenvolvimento das instituições e das pessoas.

O Programa Arte na Escola (Resolução UnC CONSUN 031/2013) está em consonância com os propósitos da Fundação lochpe, mantenedora do Instituto Arte na Escola em nível nacional, que é o responsável pelo envio dos materiais didáticos pedagógicos. O Programa Regional Arte na Escola – Polo UnC- tem como missão qualificar os processos educacionais em arte e, como visão, ser agente qualificado de transformação e fonte de referência no ensino da arte. Justifica-se pela contribuição para a melhoria da educação básica no Brasil através do enriquecimento de projetos de arte educação, além da elaboração e execução de projetos na área da cultura.

A UnC também desenvolve o Programa UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade (Resolução UnC CONSUN 042/2013), que se propõe a desenvolver atividades relacionadas com o saber, o fazer e o lazer, possibilitando uma vida ativa, independente da idade que se tenha, pelas oportunidades de novos aprendizados e do convívio social. Também objetiva estabelecer parcerias e convênios com as organizações governamentais e não governamentais para desenvolvimento de atividades integradoras.

Como forma de incentivar e favorecer o desempenho esportivo dos acadêmicos da UnC, foi criado o Programa UnC Atleta (Resolução 024/2014 – REITORIA), que assessora na estrutura de equipes e projetos esportivos representativos em entidades públicas e privadas em todos os níveis nas comunidades em que estes estão inseridos, além de proporcionar bolsas de estudos aos atletas nas mais diversas modalidades.

Através das Resoluções e portarias que norteiam a Extensão, tem-se uma visão do funcionamento dos programas da UnC, fundamentados na indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Solange Sprandel da Silva
Reitora

RESOLUÇÃO UnC CONSUN 040/2014

Dispõe sobre a Política de Extensão na Universidade do Contestado – UnC e estabelece normas e procedimentos para sua execução.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 19, incisos VII e XI do Regimento da UnC,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a política de Extensão na UnC e estabelecer normas para sua execução.

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE DA EXTENSÃO

Art. 2º A Extensão é concebida como o meio de integrar Universidade-Sociedade, através de um conjunto de ações de caráter interdisciplinar, capaz de articular as atividades de extensão com o ensino, a pesquisa e as demandas do entorno social.

Parágrafo Único: Caráter interdisciplinar consiste em estratégia conciliadora entre diferentes áreas do conhecimento, conceito e metodologias, visando novos hábitos e atitudes cooperativas e coletivo em prol do outrem.

Art. 3º O objetivo da Extensão consiste em promover a disseminação do conhecimento acadêmico na interface da comunicação com a sociedade, visando:

- I. à práxis acadêmica, o desenvolvimento regional e a responsabilidade social;
- II. à atividade acadêmica voltada para o desenvolvimento, produção e preservação cultural,
- III. atividade Acadêmica, Cultural e desportiva;
- IV. às ações de extensão vocacionadas para as metas do Projeto Pedagógico Institucional (PDI);
- V. o intercâmbio com Instituições de Ensino e sociedade organizada para estimular a divulgação e a troca de saberes;

VI. à avaliação periódica da extensão frente ao seu objetivo e a sua viabilidade econômico-financeira e social.

Art. 4º A finalidade da Extensão é formar recursos humanos comprometidos com a transformação da realidade, cujos partícipes sintam-se sujeitos do ato de aprender, de produzir conhecimento e novas tecnologias.

ÁREAS DE EXTENSÃO

Art. 5º As ações de Extensão devem ser classificadas de acordo com as seguintes áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia e Inovação.

CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 6º As ações de Extensão se caracterizam como:

- a) Programas e Projetos de Extensão;
- b) Cursos de Extensão;
- c) Eventos de Extensão;
- d) Participação em conselhos e fóruns;
- e) Prestação de serviços, consultorias e assessorias;
- f) Extensão inovadora.

Art. 7º Os Programas/projetos de extensão são considerados institucionais e planejados de forma articulada com a pesquisa e o ensino, com a participação da sociedade, executado em médio ou longo prazo.

Art. 8º Os Cursos de Extensão se constituem em ações planejadas e organizadas pedagogicamente, de caráter teórico ou prático, na modalidade presencial ou a distância, com conteúdo e carga horária definida previamente, compreendendo os denominados cursos de capacitação/atualização e Eventos de Extensão Universitária.

Parágrafo Único: A elaboração da proposta de atividade de extensão deverá atender à normatização técnica para o Setor.

Art. 9º Os Cursos de Extensão denominados de curso de capacitação/atualização visam ao desenvolvimento de habilidades e difusão de novos conhecimentos para o perfil profissiográfico específico da clientela interna ou externa.

Parágrafo Único: A carga horária para caracterizar curso de capacitação será entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) horas e, para o curso de atualização será entre 15 (quinze) a 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 10º Os eventos de Extensão compreendem os congressos, workshop, palestras, conferências, seminários integrados por áreas, colóquios, feiras técnicas, semanas acadêmicas, exposições ou jornadas nas áreas da ciência, cultura e esporte em que a UnC apresenta parte das atividades que desenvolve, envolvendo a comunidade interna e a sociedade.

Art. 11º Os recursos gerados nos eventos de Extensão realizados pelo Campus, deduzidas as despesas diretas e indiretas, serão rateados em 50% (cinquenta por cento) entre a UnC (Mantida) e o Campus.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos supervenientes dos Eventos de Extensão, fica condicionada à disponibilidade financeira, à aprovação de prestação de contas e ao plano de aplicação de recursos.

Art. 12º As propostas de atividades de Extensão devem ser enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão devidamente documentadas para a avaliação de mérito, para registro no cadastro de programas e projetos de extensão da UnC/Extensão.

Art.13º A participação em conselhos e fóruns de representantes da UnC, com indicação formal pela Reitoria, como espaço de atuação onde se estabelece o diálogo com a sociedade, afirmando o valor ético do conhecimento, integram as ações diretas de extensão.

Art. 14º A Prestação de serviços, consultorias e assessorias que permitem a UnC atender as demandas de instituições públicas, privadas e do terceiro setor, seja

em espaço interno ou externo à Universidade envolvendo professor, acadêmico e o confronto de saberes adquiridos no Ensino e na Pesquisa se caracterizam como de extensão.

Art. 15º A Extensão Inovadora permite a UnC atender as demandas de instituições públicas, privadas e do terceiro setor, desenvolvendo e/ou apresentando produtos e processos inovadores. Caracterizam-se como patentes depositadas; desenvolvimento de produtos e processos não patenteados, software, organização ou gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica e outras.

Parágrafo Único: As ações de Extensão Inovadora devem ser respaldadas pelas atividades de Grupo de Pesquisa Institucionais, em consonância com o Projeto Pedagógico do curso envolvido, ou com Núcleo de Inovação Tecnológica.

Art. 16º As ações de Extensão integradas ao ensino de graduação se caracterizam como estágios curriculares e extracurriculares, clínicas escola, laboratórios, serviços de assistência jurídica, hospital veterinário ou fazenda experimental que possibilitam o aprimoramento da prática profissional aliada as práticas investigativas, capazes de gerar reflexões sistemáticas e o desenvolvimento da capacidade crítica do acadêmico.

Parágrafo Único: O ensino de graduação deve possibilitar ao aluno o domínio das competências e habilidades previstas nas diretrizes curriculares, adicionada à capacidade de inovar continuamente e de se situar com responsabilidade na sociedade, com a finalidade de atender o *caput* deste artigo.

Art. 17º Ações de Extensão integradas à pesquisa se caracterizam como Projetos de Pesquisa, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografia, Dissertações e Teses, com metodologias e práticas de intervenção, capazes de contribuir com a problematização e a busca por respostas a demandas sociais, envolvendo a academia e a sociedade.

Parágrafo Único: A pesquisa deverá desenvolver ações investigativas voltadas para o levantamento de problemas sociais e regionais e para a busca conjunta de soluções com o ensino e a extensão, com a finalidade de atender o *caput* deste artigo.

Art. 18º As ações de Extensão descritas no artigo 7º deverão ser informadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, para registro no cadastro de programas e projetos de extensão da UnC/Extensão.

Parágrafo Único: A informação deverá seguir a normatização técnica do Setor.

Art. 19º Os programas/projetos terão a duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser renovados após a aprovação dos relatórios parciais anuais/finais.

Parágrafo Único: A apresentação de relatório parcial ou anual de atividades é condição para renovação do Programa/projeto e concessão de horas de extensão.

Art. 20º Todos os Programas/projetos, cursos de capacitação/atualização, cursos de extensão universitária, prestação de serviço, consultoria e assessorias, e extensão inovadora, sujeitam-se a supervisão, acompanhamento e avaliação da Diretoria de Extensão, nos termos da normatização técnica do Setor.

Parágrafo Único: A participação na avaliação é condição para a alocação de horas de extensão.

DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 21º Os certificados para carga horária superior a 12 (doze) horas serão expedidos pelo Setor de Extensão do Campus e legitimado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Diretor de Extensão.

Art. 22º Para ações de Extensão com carga horária inferior a 12 (doze) horas será emitida Declaração de Participação pelo Diretor de Campus e Coordenador de Extensão.

Art. 23º A expedição de certificado ou declaração de participação está condicionada a frequência mínima de 90% (noventa por cento) e ao aproveitamento mínimo, evidenciado com a nota 7 (sete) para as atividades/cursos que adotarem o critério nota.

DA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 24º O Projeto a ser encaminhado para órgãos e/ou instituições financiadoras externas deverá seguir a Instrução Normativa em vigor que dispõe sobre a Tramitação de Projetos e Convênios no âmbito da Universidade do Contestado – UnC e da Fundação Universidade do Contestado – FUnC.

Art. 25º A proposição de projetos internos de Extensão, deverá ser encaminhada com, no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação e apresentada em formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução, respeitando o trâmite interno, como segue:

- a) Recebimento e revisão pelo setor de extensão do campus;
- b) Revisão e emissão do parecer pelo Diretor de Campus;
- c) Emissão de parecer pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Parágrafo Único: não havendo restrições, o projeto retorna ao Setor de Extensão que dará suporte e acompanhamento necessários para execução, além de registro e relatório final.

DA EXECUÇÃO, RELATÓRIO E AVALIAÇÃO

Art. 26º As ações de Extensão deverão ser Executadas e/ou Supervisionados pelo setor de Extensão do Campus, em parceria com os órgãos de apoio e proponentes dentro dos procedimentos legais da UnC.

Art. 27º O Setor de Extensão deverá encaminhar semestralmente ou por solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão os Relatórios, em formulário próprio (anexo II). O mesmo deverá ocorrer com os relatórios de projetos com financiamento de órgãos externos, dentro dos formulários próprios e prazos determinados pela entidade financiadora.

Art. 28º A Avaliação das ações de Extensão será aplicada de acordo com as características das mesmas, em formulário específico (anexo III).

DAS HORAS DE EXTENSÃO

Art. 29º Para cada docente participante do Programa/Projeto de extensão poderá ser alocada, no plano individual de trabalho, de 01 (uma) até 20 (vinte) horas, de acordo com o valor salarial contratado, como Horas de Extensão, após aprovação final da proposição.

Parágrafo Único: Ao Programa/Projeto aprovado por tempo superior a 12 (doze) meses, poderá ser disponibilizado estagiário.

Art. 30º A Hora Extensão se caracteriza como horas alocadas vinculadas a determinado projeto, devidamente aprovado pela administração superior, por tempo determinado, com a finalidade de desencadear ações eficientes e eficazes para obtenção dos resultados constantes no projeto.

Art. 31º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão emitirá o ato legal (Portaria) de Concessão de Horas de Extensão, constando a identificação do(s) integrante(s), título do projeto, período de execução, resultado pretendido e carga horária alocada para execução do projeto.

Art. 32º Concluída a ação de extensão, o beneficiado deixará de fazer jus à hora de Extensão, cessando qualquer direito sobre a concessão.

Art. 33º Os pesquisadores e estagiários, se houver, devem manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 34º A concessão de horas para Programa/projeto vincula-se a apresentação formal do resultado, por meio de:

- a) uma publicação científica (livro, capítulo de livro, ou artigo em periódico), até um ano após a data de conclusão do projeto; ou,
- b) uma apresentação em evento interno e externo, de nível estadual, em até 6 (seis) meses após a data de término do projeto.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.


Art. 36º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução UnC CONSUN nº 016/2012.

Mafra-SC, 17 de dezembro de 2014.




Solange Sprandel da Silva
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

 Universidade do Contestado	<u>FORMULÁRIO DE AÇÕES DE EXTENSÃO</u>	Nº do protocolo (Reitoria) Data ___/___/___
1. PROPONENTE		
() Concórdia () Canoinhas () Curitiba () Mafra () Porto União () Rio Negrinho		
2. TÍTULO		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		
Função: [] Professor(a) [] Coordenador(a) Extensão [] Técnico(a) [] Outro		
4. ENTREGA NO SETOR DE EXTENSÃO		
Data da entrega: ___/___/___.		
Assinatura do Responsável pelo setor de Extensão _____		
Observações:		
5. PERÍODO/HORÁRIO/CARGA HORÁRIA		
Período das Inscrições:		
Período da realização do Evento:		
Horários de realização:		
Carga horária: [] h Certificado [] sim [] não Declaração [] sim [] não		
6. ÁREA TEMÁTICA		
[] Comunicação	[] Meio Ambiente	
[] Cultura	[] Saúde	
[] Direitos Humanos e Justiça	[] Trabalho	
[] Educação	[] Tecnologia e Inovação	
7. NATUREZA DA AÇÃO: Marque com [X] uma modalidade		
<input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Prestação de serviços <input type="checkbox"/> Publicações <input type="checkbox"/> Visita técnica <input type="checkbox"/> Outro	Eventos <input type="checkbox"/> congresso <input type="checkbox"/> conferência <input type="checkbox"/> palestra <input type="checkbox"/> seminários integrados por área <input type="checkbox"/> exposição <input type="checkbox"/> feira técnica	<input type="checkbox"/> colóquio <input type="checkbox"/> semana acadêmica <input type="checkbox"/> jornada esportiva <input type="checkbox"/> jornada cultural <input type="checkbox"/> jornada científica <input type="checkbox"/> debate <input type="checkbox"/> workshop <input type="checkbox"/> outro
8. PÚBLICO ENVOLVIDO		
[] professores [] alunos [] técnicos [] comunidade externa [] outros		
9. ABRANGÊNCIA		
[] municipal [] micro regional [] regional [] nacional [] internacional		
10. DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
<p>Resumo(Sem parágrafos. Máximo de 250 palavras. Deverá abordar: breve histórico da atividade, metodologia, relevância acadêmico-social, fontes de custeio, perspectivas da ação em relação ao ensino e a pesquisa. O resumo servirá como pauta para divulgação do evento via setor de marketing.</p> <p>Palavras-chave (três):</p>		

Objetivo Geral:					
Objetivos Específicos: (máximo 3)					
1.					
2.					
3.					
11. PROGRAMAÇÃO DE DATAS/HORÁRIOS/TEMAS/MINISTRANTES/CARGA HORÁRIO					
Data/horário	Título da Palestra	Nome Ministrante e Titulação	Carga horária		
Local do evento foi agendado? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não					
Onde? (endereço):					
12. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS (parcerias e/ou patrocinadores)					
ENTIDADE	APOIO	PATROCINIO	EM MATERIAIS	EM VALORES R\$	EM SERVIÇOS
13. DESCRIÇÃO DO EVENTO: (descreva: síntese das providências já tomadas e a tomar para a realização do evento).					
Agendamento de hospedagem:					
Agendamento de transporte:					
Agendamento de alimentação:					
Agendamento de Material de divulgação junto ao MKT UnC:					
Agendamento de local:					
Agendamento de som:					
Agendamento de água:					
Data show:					
Computador:					
15. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: (fazer a previsão na planilha de custos e solicitar formulário próprio do setor de marketing UnC para a confecção do material, quando for o caso)					
[] folder [] jornal [] rádio [] tv [] banner [] convite [] ofícios [] e-mail mkt [] canetas [] camisetas [] outros					
16. PARECERES					
Parecer do Diretor de Campus PARECER: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> DEFERIDO COM RESTRIÇÕES <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Encaminhado ao Diretor de Extensão/ Pró-Reitoria de PPGEAC em: Data: ____/____/____. Assinatura: _____ Recursos do Campus: R\$ _____ Observações: _____			Parecer do Diretor de Extensão / Pró-Reitoria de PPGEAC PARECER: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> DEFERIDO COM RESTRIÇÕES <input type="checkbox"/> INDEFERIDO : Data: ____/____/____. Assinatura: _____ Recursos da Reitoria: R\$ _____ Observações: _____		
OBSERVAÇÕES POS- EVENTO:					
1- Ao término do evento, o responsável pelo mesmo deverá entregar ao setor de extensão da UnC o relatório final.					
2- Para o fornecimento de declaração ou certificado: o responsável pelo evento deverá entregar no setor de extensão da UnC as fichas de inscrição ou lista de frequência, com nome completo, RG e as devidas assinaturas ou controle de presença (carimbo, etc); Entregar ficha de avaliação do evento e ministrante .					
Atenção: o setor de extensão terá até 30 dias, após o recebimento dos itens acima, para confeccionar e entregar os certificados ou declarações. Os ministrantes receberão preferencialmente o certificado no final da palestra/evento.					

ANEXO II


	Universidade do Contestado	RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA EXTENSÃO
Título do Projeto: Coordenador(a) do Projeto: Período: Local:		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (preenchimento: coordenador do projeto)		
RESULTADOS OBTIDOS (preenchimento: coordenador do projeto)		
ASPECTOS POSITIVOS (preenchimento: coordenador do projeto)		
ASPECTOS NEGATIVOS (preenchimento: coordenador do projeto)		
RESUMO QUANTITATIVO (preenchimento: setor de extensão)		
NÚMERO DE PARTICIPANTES:		
PÚBLICO ATENDIDO: () docentes () discentes () externo		
NÚMERO DE CERTIFICADOS EMITIDOS:		
CARGA HORÁRIA:		
DESCRIÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (preenchimento: setor de extensão)		
DESPESAS ORÇADAS NO PROJETO: R\$		
RECEITAS (caso tenha): R\$		
DESPESAS REALIZADAS: R\$		
SALDO: R\$		
ANEXOS (coordenador do projeto)		
Anexar ao relatório fotos, publicação em mídia, etc		

_____, _____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão

ANEXO III

	Universidade do Contestado	<u>FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE EXTENSÃO</u>
---	---------------------------------------	---

Título da Atividade:

Período: __/__/__ a __/__/__

Local:

Para cada item, assinale a opção que melhor indique a sua opinião sobre a realização da atividade.

INDICADORES	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
1. Infraestrutura					
1.1 Qualidade dos equipamentos					
1.2 Condições gerais do local					
1.3 Organização geral do curso					
1.4 Eficiência do pessoal de apoio					
2. Organização					
2.1 Divulgação da atividade e coordenação					
2.2 Atendimento pré-atividade (inscrições/informações)					
2.3 Atendimento durante a atividade (recepção/orientações)					
3. Ministrante					
3.1 Domínio do conteúdo					
3.2 Objetividade e Clareza de explicação					
3.3 Pontualidade e cumprimento do programa					
3.4 Facilidade de comunicação e de relacionamento					
4. Auto avaliação (do participante)					
4.1 Compreensão do assunto apresentado					
4.2 Frequência e pontualidade					
4.3 Integração com os demais participantes					
4.4 Interesse e participação no curso					
5. Outros					
5.1 Como tomou conhecimento da atividade?					
() Site da UnC () Folders () Rádio () Murais () Outros _____					
5.2 Turno mais conveniente para sua participação em outras atividades					
() Matutino () Vespertino () Noturno () Regime especial (sextas à noite e sábados)					
5.3 Comentários, Sugestões e Temas para outro evento:					

RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 034/2013
(PARECER Nº 034/2013 – CONSUN)

Dispõe sobre o Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Regimento Geral e o deliberado pelo Conselho, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013, com base no Parecer Nº 034/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - O Projeto do programa é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mafra-SC, 24 de setembro de 2013.



Prof. José Alceu Valério
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

PROGRAMA UnC SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

SETEMBRO – 2013

1 APRESENTAÇÃO

O Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida está articulado as teorias e práticas dos cursos de graduação e pós-graduação, advinda dos Projetos Pedagógicos onde em seus pressupostos tem a preocupação com a cientificidade e aplicação dos conhecimentos desenvolvidos em suas instancias. Dessa forma, este Programa é um suporte para os projetos de atuação em saúde humana e animal, nos mais diversos locais institucionais e públicos que a Universidade do Contestado seja proponente ou parceira.

A proposta do Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida é a atuação em assessorias na área, bem como na execução de projetos junto a comunidade ou órgãos específicos, campanhas epidemiológicas em conjunto com outros programas.

Nessa perspectiva a atuação se dá pela integração entre universidade, escolas e comunidades com o objetivo de levar informações e esclarecimentos sobre saúde preventiva e qualidade de vida humana e animal.

Os projetos que o Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida oferece tem origem nos cursos de graduação e pós-graduação, que podem atender desde propostas de ações individuais (dos alunos, professores e/ou funcionários), até o planejamento em saúde, na perspectiva de assessoramento e acompanhamento de casos de cunho pedagógico e/ou social.

2 JUSTIFICATIVA

O Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida considera as características e condições culturais, históricas e socioeconômicas existentes na comunidade.

Portanto justifica-se:

- a) Contribuição para a melhoria da qualidade de vida em saúde.
- b) Acesso aos bens e serviços em saúde, através dos setores e cursos de graduação e pós-graduação da UnC.
- c) Estímulo aos professores, alunos e funcionários a efetiva intervenção- extensão comunitária-social.
- d) Participação como promotor ou parceiro de ações em saúde e qualidade

de vida humana e ou animal.

3 PROCEDIMENTOS

O Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida é um programa permanente, com projetos de ensino, pesquisa ou extensão que atendam demandas internas ou externas, com ou sem parcerias.

Os projetos de extensão preferencialmente devem partir de diagnóstico prévio, em caso necessário pode ser por tempo determinado ou de forma permanente, sempre vinculados as Diretrizes da UnC e deste programa.

Os Temas dos projetos em saúde podem ser: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral ao homem; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral a adolescentes e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; ações de extensão nos hospitais e clínicas universitária; divulgação de novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas, saúde e qualidade de vida animal - zoonoses, outros na área.

Os projetos deverão ter aprovação dos respectivos Comitês de Ética.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

Promover ações para a melhoria da saúde e qualidade de vida.

4.2 ESPECÍFICOS

- Proporcionar o acesso a informações na área da saúde e qualidade de vida às quais a comunidade poderá se inserir ou se beneficiar.
- Estender a todas as classes sociais o acesso aos bens e serviços em saúde através dos setores e cursos de graduação e pós-graduação.

- Intervir em situações emergenciais em saúde.
- Trabalhar com projetos de saúde preventiva para a qualidade de vida.

5 ÁREA DE EXTENSÃO DOS PROJETOS

- SAÚDE

6 RECURSOS HUMANOS

Será composto por professores e alunos dos cursos da UnC, e entidades parceiras e conveniadas. Tem possibilidade de aceite de proposta de ações para o trabalho social referente ao Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – CE/SC, bem como de alunos com propostas de ações para atividades complementares.

Especificamente para gerir o Programa é necessário:

- 01(um) professor(a), no mínimo, vinculado ao Setor de Extensão e ou Núcleos de saúde humana e ou Animal, do campus ou núcleo universitário, cuja função é ser o responsável pela execução das ações, contatos com as instituições, alunos, professores, funcionários, elaboração do projeto, agendamentos de locais e materiais, registros de atendimentos via Programa UnC Saúde e Qualidade de Vida.
- 01 (um), aluno por campus, no mínimo, para atuar orientado pelo professor(a) junto as ações internas e externas do Programa.

REFERÊNCIAS

Diretrizes e Políticas de Extensão UnC 2012

RESOLUÇÃO UnC – CONSUN 033/2013
(PARECER Nº 033/2013 – CONSUN)

Dispõe sobre a adequação do Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER-UnC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Regimento Geral e o deliberado pelo Conselho, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013, com base no Parecer Nº 033/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER-UnC.

Art. 2º - O Projeto do programa é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução UnC-CONSEPE 135/2009 e demais disposições em contrário.

Mafra-SC, 24 de setembro de 2013.



Prof. José Alceu Valério
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO À LEITURA – PROLER-UnC

SETEMBRO – 2013

1 APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER foi instituído em 13 de maio de 1992, junto à Biblioteca Nacional e está instalado na Casa da Leitura, no Rio de Janeiro, atualmente vinculado ao Ministério da Cultura - MINC, com o compromisso de promover ações de valorização social da leitura. Esse propósito envolve políticas de difusão de livros e bens de leitura – destinados a torná-los disponíveis ao maior número possível de pessoas, exigindo a constituição de uma política voltada à formação de leitores e de agentes de leitura.

Na UnC a criação do programa foi aprovado no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, ocorrida em 26/11/2009 e, com base no Parecer Nº. 134/2009 e na Resolução UnC-CONSEPE 135/2009.

O Programa possui como lema: ‘Leitura para o exercício da cidadania’, dessa forma a Universidade do Contestado-UnC participa com o Comitê Regional, constituído por um representante de cada campus, os quais formam Comitês locais, constituídos por pessoas das mais diversas áreas, mas com enfoque na rede pública e particular de ensino.

Esses comitês estão vinculados ao Setor de Extensão e Assuntos Comunitários, bem como ao Comitê Regional, cujas ações são registradas em projetos de extensão que comporão semestralmente o relatório para ser enviado a coordenação geral do PROLER junto a Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura – MINC.

Portanto, este documento apresenta o PROLER – Programa Nacional de Incentivo à Leitura, voltado para escolas, comunidades, ONGs, entidades sem fins lucrativos. Contém objetivos, justificativa e metodologia de desenvolvimento das ações.

2 JUSTIFICATIVA

A constatação da realidade atual de desvalorização do livro e da leitura, que atinge parte significativa da população brasileira - apesar dos esforços do poder público e da iniciativa privada - constituindo prática apenas para alguns privilegiados, faz com que se mobilizem esforços e estratégias adequadas no sentido de reverter o processo, subsidiando atividades que prestigiem e estimulem o ato de ler.

Para ter bons leitores é necessário ter excelentes mediadores de leitura nessa perspectiva tem-se que lembrar que este é um processo de vivências e convivências com o livro, estabelecendo uma relação afetiva entre escritor-leitor-obra.

Com este entendimento o **Programa Institucional de Incentivo à Leitura – PROLER-UnC** se justificativa pelas seguintes razões:

- a) necessidade de recursos humanos para atuar na mobilização de práticas de leitura em diversos níveis e espaços;
- b) necessidade da prática da leitura e a socialização de novos métodos e práticas da escrita;
- c) deficiências em relação às habilidades de leitura e a produção de textos dos alunos, em todos os níveis de ensino;
- d) necessidade de novas metodologias de incentivo à leitura, nas redes de ensino.

Segundo o documento de Diretrizes e Concepções do PROLER (2002), tornar a prática da leitura mais presente no cotidiano escolar é uma tarefa fundamental para um projeto político cuja meta é formar cidadãos leitores.

Ainda, segundo o mesmo documento, para se constituir uma sociedade leitora, na qual a participação dos cidadãos no processo democrático seja efetiva, é preciso conjugar a leitura da palavra à leitura de mundo.

Reforça o documento, que formar leitores pressupõe que o texto escrito esteja acessível de maneira permanente. Para aproximar as pessoas dos livros, é imperioso constituir uma rede de bibliotecas escolares, públicas e comunitárias que tornem os bens culturais disponíveis para a livre consulta e fruição dos leitores.

O Programa PROLER - na UnC, através do Comitê Regional, contribuí para acesso a leitura e a interação Universidade/Sociedade através de parcerias com outras instituições.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Contribuir com a democratização da leitura.

3.2 ESPECÍFICOS

- atuar na mobilização de práticas de leitura em diversos níveis e espaços;
- incentivar a prática da leitura e a socialização de novos métodos e práticas da escrita;
- superar as deficiências em relação às habilidades de leitura e a produção de textos dos alunos, em todos os níveis de ensino;
- difundir as políticas de leitura advindas do PROLER, como uma das garantias da formação do cidadão;
- desenvolver ações que viabilizem metodologias-práticas inovadoras de incentivo à leitura, nas redes de ensino e outros ambiente.
- fomentar no ensino superior, ensino, pesquisa e extensão direcionados a democratização da leitura.

4 ÁREAS DE EXTENSÃO

- EDUCAÇÃO
- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

5 AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas do PROLER-UnC estão orientadas para a formação de leitores, em linhas gerais e específicas, elaboradas pelo Comitê Regional e articuladas e executadas pelos Comitês Locais, as quais são metas a serem atingidas.

Linhas Gerais:

- a. Diversidade de ações e de modos de leitura: decorrência da própria variedade dos materiais escritos e dos gêneros textuais;
- b. Especificidade do ato de ler, atos de leitura e suas linguagens exigem modos próprios de abordagem e competências específicas;
- c. Articulação da leitura e da escrita com a cultura, inserindo-se também em contextos sociais presididos por outras linguagens, de modo que, interagindo com estas, possam contribuir para a construção de uma cultura fundada nos valores humanistas e no respeito à diversidade das tradições e dos costumes;
- d. Prioridade da esfera pública: desenvolvidos em instituições públicas e em parceria com órgãos públicos, os projetos de incentivo à leitura devem beneficiar a maioria da população leitora e não-leitora;
- e. Fortalecimento da leitura no imaginário social: promover a valorização social da leitura para que ela seja reconhecida como elemento central na cena político-educacional;
- f. Democratização do acesso à leitura: ampliar o acervo de bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, tornando os livros disponíveis em salas de aula, ao alcance direto dos alunos, e em salas de leitura, instalados em espaços públicos e abertas à livre visitação, como forma de inverter a opção política por acervos privados e coleções particulares, historicamente construída.

Linhas Específicas:

- a) Formação de uma rede regional e local em consonância com a Nacional de encontros de incentivo à leitura e escrita;
- b) Promoção de cursos de formação continuada de profissionais que realizam práticas de leitura e de escrita;
- c) Assessoria para implementação de projetos de leitura;
- d) Implementação de uma política de incentivo à leitura em consonância com as políticas da Casa da Leitura (Nacional);
- e) Tornar-se centro de referência e documentação em leitura;
- f) Divulgação das Bibliotecas Demonstrativas na Casa da Leitura e das Bibliotecas Municipais e da UnC, como espaços de leitura;

g) Acompanhamento e avaliação das ações dos comitês Locais.

6 PARTICIPANTES

Os participantes podem ser professores e alunos dos cursos da UnC, e entidades parceiras e conveniadas, bem como representantes de órgãos públicos.

O Programa possibilita a participação de alunos para as ações do trabalho social (voluntário) referente ao Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – CE/SC, bem como de alunos com propostas de ações para atividades complementares.

Especificamente para gerir o Programa PROLER-UnC é necessário:

- 01 professor(a), preferencialmente das áreas afins, cuja função é ser o responsável pelo Comitê Local, juntamente com o Setor de Extensão e Assuntos Comunitários do Campus.
- 01 aluno(a), no mínimo, por campus para ser o auxiliar na execução das ações.

Composição mínima para o Comitê Local:

- 03 Membros da Universidade do Contestado (sendo 01 membro do Comitê Regional).
- 01 Membro da Secretaria de Educação.
- 01 Membro Gerencia Regional de Educação (Gered).
- 03 Membros de Entidades sem fins lucrativos.

Obs.: O Comitê Local pode organizar grupos de trabalhos específicos para as ações na escola, no bairro, etc, ou em campanhas de divulgação ou arrecadação de livros e outras específicas da área de leitura.

7 REGIME E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Programa PROLER funcionará na Universidade do Contestado, vinculado ao Setor de Extensão e Assuntos Comunitários, no período diurno e/ou noturno, de acordo com a demanda local e projeto específico.

REFERÊNCIAS

Biblioteca Nacional - www.bn.br/ Ministério da Cultura - www.cultura.gov.br/

Diretrizes e Concepções do PROLER (2002)

Diretrizes e Políticas de Extensão UnC CONSUN 016/2012 Programa Nacional de Incentivo a Leitura - www.bn.br/proler/

RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 032/2013
(PARECER Nº 032/2013 – CONSUN)

Dispõe sobre a adequação do Programa UnC na Comunidade.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Regimento Geral e o deliberado pelo Conselho, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013, com base no Parecer Nº 032/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa UnC na Comunidade.

Art. 2º - O Projeto do programa é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução UnC-CONSEPE 098/2009 e demais disposições em contrário.

Mafra-SC, 24 de setembro de 2013.



Prof. José Alceu Valério
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

PROGRAMA UnC NA COMUNIDADE

SETEMBRO – 2013

1 APRESENTAÇÃO

O Programa UnC na Comunidade está subjacente a um conjunto articulado de valores, de teorias e de práticas dos cursos de graduação e advinda da própria constituição estatutária da Universidade do Contestado que tem em seus pressupostos a preocupação precípua com o desenvolvimento regional de sua abrangência.

A proposta do Programa UnC na Comunidade é a de superar as barreiras, desigualdades e injustiças sociais. Atuar em situações de crise e de emergência, mas também oferecer subsídios para a resposta aos problemas de natureza pessoal e social do dia-a-dia da comunidade.

Nessa perspectiva a atuação se dá também na integração entre universidade e escolas, com o objetivo de levar informações e possibilidades de acesso ao ensino superior, bem como divulgar os projetos de pesquisa e extensão aos quais a comunidade poderá se inserir ou se beneficiar.

A variedade de intervenções que o Programa UnC na Comunidade pode oferecer está calcado em seus cursos de graduação que pode passar desde propostas de ações individuais (dos alunos, professores e/ou funcionários) até o planejamento social e desenvolvimento social, na perspectiva de assessoramento, aconselhamento, acompanhamento de casos, trabalho de grupo, de cunho pedagógico, encaminhamentos para que as pessoas possam obter os bens e serviços disponíveis na UnC, como em órgãos públicos e ou não governamentais.

2 JUSTIFICATIVA

O Programa UnC na Comunidade favorece a inclusão na gestão de organismos públicos, de serviços comunitários e o envolvimento em ações político-sociais contribuindo para o desenvolvimento econômico.

O Programa leva em consideração as características e condições culturais, históricas e socioeconômicas existentes na comunidade onde irá atuar, buscando um diagnóstico da mesma para assegurar-se de que sua intervenção será profícua a curto, médio ou longo prazo.

3 PROCEDIMENTOS

A execução das atividades desse programa, deverão ser solicitadas pelos representantes das entidades comunitárias sem fins lucrativos, via ofício, ao Setor de Extensão e Assuntos Comunitários.

A partir da demanda identificada, a UnC elabora projeto buscando subsídios junto à comunidade interna e externa para compor o grupo de pessoas e as ações.

Os alunos, professores, funcionários e comunidade em geral que participam do Programa UnC na Comunidade recebem declaração ou certificação de participação ao projeto.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

Interagir com a comunidade em ações que promovam o desenvolvimento das instituições e das pessoas, contempladas nas áreas da extensão.

4.2 ESPECÍFICOS

- Proporcionar o acesso a informações às quais a comunidade poderá se inserir ou se beneficiar.
- Estender a todas as classes sociais o acesso aos bens e serviços através dos cursos de graduação e pós-graduação da UnC.
- Oportunizar aos professores, alunos e funcionários a efetiva intervenção-extensão comunitária-social.
- Intervir em situações de catástrofes de forma emergencial, como enchentes, vendavais, outros.
- Participar de campanhas sociais e de apoio as minorias e a camadas da população em situação de risco e desigualdades sociais.

5 ÁREAS DE EXTENSÃO DOS PROJETOS

Área prioritária: Cidadania e Inclusão Social

6 RECURSOS HUMANOS

Será composto por professores e alunos dos cursos da UnC, e entidades parceiras e conveniadas. Tem possibilidade de aceite de proposta de ações para o trabalho social referente ao Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – CE/SC, bem como de alunos com propostas de ações para atividades complementares.

Especificamente para gerir o Programa é necessário:

- 01(um) professor(a), vinculado ao setor de extensão do campus ou núcleo, cuja função é ser o responsável pela execução das ações, contatos com as instituições, alunos, professores, funcionários, elaboração do projeto, agendamentos de locais e materiais, registros de atendimentos via Programa UnC na Comunidade.

- 01 (um), aluno por campus, no mínimo, para atuar orientado pelo professor(a) junto as ações internas e externas do Programa.

7 REGIME E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Programa UnC na Comunidade funcionará nos locais e horários de atuação, definidos no projeto específico, de acordo com a demanda.

8 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

O Programa UnC na Comunidade, segue as Diretrizes e das Políticas de Extensão da UnC com as seguintes especificações:

- É um Programa de extensão de caráter permanente da UnC, executado através de projetos de extensão que seguem as diretrizes desse Programa.

- A avaliação dos projetos do Programa se dará por dados coletados com instrumento específico (número de pessoas atendidas, qualidade do atendimento, houve formação de multiplicadores, registros fotográficos, etc).

REFERENCIAS

Diretrizes e Políticas de Extensão UnC 2012

RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 031/2013
(PARECER Nº 031/2013 – CONSUN)

Dispõe sobre a criação do Programa Arte na Escola.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Regimento Geral e o deliberado pelo Conselho, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013, com base no Parecer Nº 031/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Arte na Escola.

Art. 2º - O Projeto do programa é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mafra-SC, 24 de setembro de 2013.



Prof. José Alceu Valério
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

PROGRAMA ARTE NA ESCOLA

Julho, 2013

1 APRESENTAÇÃO

O **Programa Regional Arte na Escola** segue as diretrizes da UnC, mais especificamente da Extensão da Universidade do Contestado - UnC, e também os propósitos da Fundação lochpe, mantenedora do Instituto Arte na Escola em nível nacional que é o responsável pelo envio dos materiais didáticos pedagógicos.

O Programa Regional Arte na Escola – Pólo UnC, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional Arte na Escola, tem como missão qualificar os processos educacionais em arte; tem como visão ser agente qualificado de transformação e fonte de referência no ensino da arte.

Em linhas gerais, o Instituto Arte na Escola articula a Rede Arte na Escola, hoje com 47 Pólos localizados em universidades (Polos), que atuam na formação continuada de professores de Artes.

Este documento apresenta o Programa Arte na Escola, voltado para um público de professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como para os alunos dos Cursos de Graduação da UnC. Contém objetivos, justificativa, base teórica e metodologia de desenvolvimento das ações.

2 JUSTIFICATIVA

Breve Histórico

O **Instituto Arte na Escola** é uma associação civil sem fins lucrativos que, desde 1989, incentiva e qualifica o ensino da arte, por meio da formação continuada de professores da Educação Básica. Tem como premissa que a Arte, enquanto objeto do saber, desenvolve nos alunos habilidades perceptivas, capacidade reflexiva e incentiva a formação de uma consciência crítica, não se limitando à auto-expressão e à criatividade.

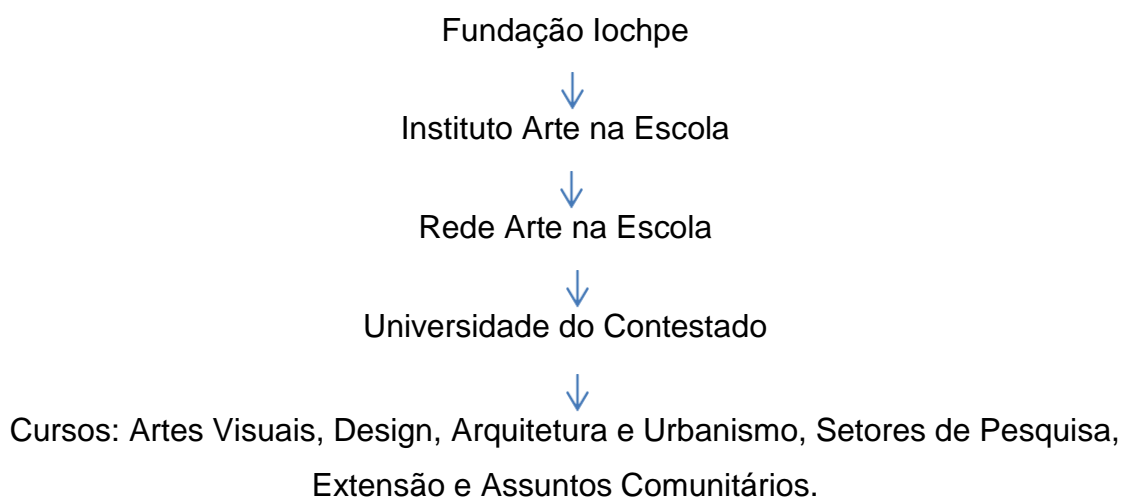
A partir de 2003 foi firmado convenio com o Instituto Arte na Escola, que estabeleceu o Polo Regional Arte na Escola na UnC campus Canoinhas.

O procedimento de distribuição dos materiais pedagógicos tem ocorre a partir do recebimento no Pólo e distribuído às bibliotecas os materiais recebidos (livros,

anais, DVD, Catálogos) para o uso em aula, empréstimo, grupo de estudos e capacitações.

É um Programa de extensão de caráter permanente da UnC, executado através de projetos de extensão específicos por campi que seguem as diretrizes da UnC e desse Programa.

ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA



O Pólo UnC possui o GRUPO DE ESTUDO ARTE NA ESCOLA, denominado: “Construindo Saberes a partir das Relações Culturais”. Reúne-se periodicamente para discutir as questões culturais e sua aplicabilidade na escola.

A formação dos grupos de estudo podem ocorrer em qualquer um dos campi ou núcleos da UnC, sendo coordenado pelo Pólo. O grupo tem por objetivo também a discussão por meio de bases teóricas contemporâneas da arte na Educação com o enfoque nas ações educativas de ensino e aprendizagem a partir do material do Programa Arte na Escola que propõe um espaço de produção de conhecimento e promove a compreensão da Arte e sua dimensão educativa e não apenas a mera transmissão de informação estética, mas igualmente na prática escolar.

Quando se pensa em grupo de estudo consideram-se os conceitos no enfoque:

- Sociológico em Weber (1993) – enfoque nas relações sociais;
- M. Olson (1999) – quanto aos interesses comuns;
- Psicologia em Pichon Riviére (1985) – quanto à noção de identidade.

Ao constituir um grupo de estudo é necessário refletir sobre a sistemática da constituição do saber quanto a:

- Qualidade Formal: critérios de cientificidade (comparação/ investigação/ elementos técnicos) dentro da proposta de pesquisa;
- Qualidade Política: pensar nas relações de poder e conhecimento. O conhecimento e a utilização do saber não são neutros, articulam-se politicamente; Questionamento reconstrutivo dos saberes existentes.

Portanto a criação do Programa Arte na Escola tem como principais justificativas:

- Alinhamento com a proposta do Instituto Arte na Escola.
- Contribuição para a melhoria da educação básica no Brasil através do enriquecimento de projetos de arte educação;
- Estender a todas as classes sociais o privilégio de absorver a riqueza cultural acumulada ao longo do processo de civilização.
- Elaboração e execução de projetos na área da cultura.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Contribuir para a capacitação dos profissionais de educação, arte e cultura.

3.2 ESPECÍFICOS

- Desenvolver programas de formação continuada no ensino da arte.
- Divulgar o material pedagógico Arte na Escola.
- Instrumentalizar os professores para o uso do material pedagógico Arte na Escola.
- Estabelecer parcerias e convênios com as organizações governamentais e não governamentais, para desenvolvimento de atividades.
- Gerar projetos de capacitação para os professores.
- Promover exposições e eventos culturais.

4 MATERIAL E MÉTODOS

O Programa Arte na Escola, possui como estratégia os materiais pedagógicos fornecidos pelo Instituto Arte na Escola, com vistas a:

- identificação de parcerias promissoras (Fundações Culturais, ONGs, etc);
- instrumentalização do parceiro, ou seja, Instituto Arte na Escola fornece os materiais pedagógicos e o Pólo UnC organiza, disponibiliza e capacita multiplicadores;
- avaliação permanente para realimentação do processo, através de relatórios próprios;
- disseminação da proposta do programa através de capacitações, publicações, eventos.

Quanto a Logomarca da REDE ARTE NA ESCOLA, autorizada para uso nos materiais de divulgação do Programa Regional Arte na Escola – UnC e link junto ao site da UnC é o abaixo.



O grupo de estudos do Programa Arte na Escola, deverá reunir-se sistematicamente para leituras, discussão e práticas tendo com base metodológica o material pedagógico recebido periodicamente, como livros, DVD, os quais constituem a DVDteca e biblioteca especializada; pastas com material do projeto denominado Arte BR (projeto patrocinado pela Petrobrás e Fundação lochpe), bem como a articulação com os demais materiais pedagógicos disponíveis no Pólo Arte da Escola da UnC.

Este grupo visa a produção de textos e práticas a serem incorporados em sala de aula por parte dos professores participantes; bem como o estímulo de futuras publicações que visem divulgar e discutir a prática do professor de arte, na escola.

O Programa Arte na Escola é uma oportunidade de interação com as escolas da rede pública e particular de ensino, além de possibilitar aos alunos e professores da UnC um campo de atuação para ensino, pesquisa e extensão a partir de capacitações, grupos de estudo, exposições e materiais pedagógicos de excelente qualidade que ficam disponíveis para consultas e empréstimos nas bibliotecas da UnC, desde que o usuário esteja cadastrado como aluno, professor ou participante do grupo de pesquisa.

5 ÁREAS DE EXTENSÃO DOS PROJETOS

Resgate e Preservação da Cultura

Todas as linguagens artísticas (música, artes plásticas, artes cênicas, dança)

6 RECURSOS HUMANOS

Será composto por professores e alunos dos cursos da UnC, e entidades parceiras e conveniadas. Tem possibilidade de aceite de proposta de ações para o trabalho social referente ao Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – CE/SC, bem como de alunos com propostas de ações para atividades complementares.

Especificamente para gerir o Programa é necessário:

- 01 professor(a), preferencialmente das áreas afins, cuja função é ser o responsável pelo Pólo Arte na Escola na UnC.

- 01 professor(a), por campus para ser o responsável pela execução das ações, contatos com as instituições a fins e controle junto a biblioteca sobre os materiais pedagógicos encaminhados pelo Instituto Arte na escola.

7 REGIME E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Programa Arte na Escola funcionará na Universidade do Contestado, no período vespertino e/ou noturno.

REFERENCIAS

Diretrizes e Políticas de Extensão UnC 2012

<http://artenaescola.org.br>

RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 042/2013
(PARECER Nº 042/2013 – CONSUN)

Dispõe sobre a alteração do nome do Programa Universidade Aberta da Maior Idade - UAMI, para Programa Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Regimento Geral e o deliberado pelo Conselho, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013, com base no Parecer Nº 042/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do Programa Universidade Aberta da Maior Idade - UAMI, para Programa Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI.

Art. 2º - O Projeto do programa é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução UnC-CONSUN 017/2013 e as disposições em contrário.

Mafra-SC, 24 de setembro de 2013.



Prof. José Alceu Valério
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE UNATI

SETEMBRO – 2013

1 APRESENTAÇÃO

O processo de envelhecimento populacional coloca grandes desafios para as instituições de ensino, em particular para as de ensino superior. Envelhecer é um triunfo. Entendemos que a obrigação da universidade é sistematizar e transformar o conhecimento em instrumentos que propiciem melhores condições de vida aos seres humanos.

Pensando na qualidade de vida da Terceira Idade, a Universidade do Contestado define políticas e estratégias de ação para garantir o espaço de cidadania a esta significativa camada da população.

A Universidade Aberta a Terceira Idade propõe-se desenvolver atividades relacionadas com o saber, o fazer e o lazer, possibilitando uma vida ativa, independente da idade que se tenha, pelas oportunidades de novos aprendizados e do convívio social.

Este documento apresenta o Programa da Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI, voltada para um público de maioria (60 anos e acima), podendo aceitar com idade menor, desde que haja vagas. Contém objetivos, justificativa, base teórica e metodologia de desenvolvimento das ações.

2 JUSTIFICATIVA

A criação do Programa da Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI tem como justificativas:

- o aumento da perspectiva de vida é uma realidade não só dos municípios de abrangência da UnC, como do Brasil e do mundo. Ainda, poucas políticas e ações são desenvolvidas no sentido de apoiar grupos de pessoas na idade madura. Oferecendo-lhes opções diferenciadas de formação continuada.

- as constantes transformações, concepções técnicas e costumes que ocorrem no mundo estão frequentemente se alterando levando a fenômenos como a explosão demográfica e o aumento da expectativa de vida.

- estes fenômenos exigem que o processo da educação se prolongue por mais tempo e atinja, se possível a totalidade das pessoas e principalmente, para todas as idades.

- outro fator que mobilizou este programa, é a certeza de que o conhecimento evolui tão rapidamente que o ser humano necessita estar se atualizando ao longo de sua vida. Isto é característica básica da educação permanente.

- considera-se ainda a importância da interação das pessoas com mais idade, no meio acadêmico, fator que favorece e estimula o descobrimento de potencialidades e habilidades até então adormecidas e redescobertas à medida em que ocorre o envolvimento destes com as atividades oferecidas.

- outro falar relevante é a possibilidade de descobrir o cidadão político e participante das ações políticas sociais, culturais e científicas a serem desenvolvidas na comunidade na qual está inserido, através da solidariedade e ações voluntárias.

Enfim, o Programa da Universidade Aberta a Terceira Idade – UNATI é uma oportunidade ímpar de inclusão, reingresso ao mercado de trabalho com vistas à cidadania, com vistas a incentivar e motivar estudos e pesquisas cujos resultados propiciam ao cidadão um envelhecimento saudável e digno, além de possibilitar aos alunos e professores da UnC um campo de atuação para ensino, pesquisa e extensão a partir dos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Propiciar a participação da Terceira Idade na UnC, abrindo espaço para o resgate da cidadania, com vistas a melhor qualidade de vida ao ser humano na maturidade, gerando oportunidades de atualização e integração na comunidade.

3.2 ESPECÍFICOS

- Resgatar o status intelectual do homem historicamente produtivo e o descobrimento de suas potencialidades.

- Estimular uma prática consciente e participativa da cidadania na formação de agentes multiplicadores,

- Integrar no meio acadêmico o aluno adulto da maior idade com atividades intergeracionais.

- Integrar os acadêmicos e professores dos cursos de graduação e pós-graduação, desenvolvendo o ensino pesquisa e extensão.
- Estabelecer parcerias e convênios com as organizações governamentais e não governamentais, para desenvolvimento de atividades.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com os Anais do Seminário Internacional Envelhecimento Populacional (1996) tem constatado hoje o declínio acelerado das taxas de mortalidade em todos os países. Como consequência à esperança de vida ao nascer aumentou de 40 para cerca de 62 anos de idade, nos países em desenvolvimento nos últimos anos. Projeções estatísticas apontam para 2020 a esperança de vida ao nascer, de 70 anos.

No Brasil, o quadro revela-se da seguinte forma: da alta mortalidade, alta fecundidade para uma situação caracterizada por baixa mortalidade/fecundidade e, conseqüente ao envelhecimento populacional: menos crianças e mais idosos.

Diante desses dados, o Brasil, a exemplo dos países desenvolvidos terá uma população de idosos em 2020, na faixa de 33 milhões de pessoas, quase três vezes mais do que hoje.

Recentemente, o envelhecimento populacional passou a integrar a agenda de discussões, objetivando o encaminhamento de políticas públicas correspondentes.

A consciência da mudança da pirâmide populacional brasileira e dos impactos sobre as políticas de educação, saúde, previdência e assistência, tem sido objeto de estudos de grupos e organizações.

Temos consciência também que envelhecimento populacional é uma conquista tecnológica e estreitamente ligada com o desenvolvimento socioeconômico. Sabemos que a partir da Revolução Industrial, a população dos países em desenvolvimento passou a viver melhor, com melhores condições nutricionais, ambientais, de trabalho, de saneamento, de moradia. Somam-se a isso as descobertas científicas e médicas, que colocam à disposição vacinas e medicamentos, inexistentes até a metade do século.

Com estes recursos torna-se possível prevenir doenças que dizimavam populações. Vivem-se hoje perspectivas de vida diferentes de nossas mães e avós.

Temos hoje a tecnologia como uma forte aliada ao aumento de longevidade populacional.

Ao lado dos avanços da ciência e tecnologia há uma carência de políticas que estabelecem ações adequadas para acompanhar o idoso, nesta fase da vida. Assim, ressentem-se a ausência de locais específicos e programas bem elaborados para pessoas adultas, dentro do que preconizam as leis e diretrizes nacionais.

A Universidade do Contestado, frente a estas mudanças busca projetos de inclusão social de todos os segmentos da população, especificamente aqueles que já contribuíram com suas experiências e vivências, no desenvolvimento regional. Assim, é diretriz de seu Projeto Acadêmico, voltar-se às questões que dizem respeito à qualidade de vida e inclusão das pessoas da maior idade, oferecendo-lhes oportunidades de convívio cidadão e ampliação de conhecimento.

5 METODOLOGIA

O Programa da Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI, tem em sua organização prática, projetos de extensão que serão oferecidos em diferentes áreas de acordo com as necessidades de cada unidade da UnC.

Nos projetos de extensão, essas práticas nortearão as áreas de abrangência e buscarão resgatar o status intelectual do homem historicamente produtivo, sua autoestima, autonomia, autodesenvolvimento e autoconhecimento.

As atividades serão desenvolvidas pelos docentes e discentes dos cursos da UnC, bem como as parcerias estabelecidas, também previstas nos projetos locais, período de oferecimento das turmas, horários, forma de matrícula, seguindo calendário específico.

6 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Área 1: Saúde

a) Objetivos:

- Conscientizar e prevenir para a melhoria da qualidade de vida.
- Adaptar os idosos a um novo tempo.

- Viabilizar ferramentas necessárias para o combate do stress com bom humor e equilíbrio, vencendo as dificuldades do dia-a-dia.
- Buscar novos objetivos para viver com entusiasmo.

b) Conteúdos

- Gerontologia,
- Saúde Integral - tanatologia
- Doenças Geriátricas
- Yoga
- Tai-chi-chuan
- Alterações e prevenção da fala e da voz na Terceira Idade
- Sexualidade e a senescência,
- Práticas de Atividades Físicas.
- Práticas de higiene pessoal e doméstica.

Área 2: Conhecimento Geral

a) Objetivos:

- Desenvolver as habilidades comunicativas, de leitura, produção e interpretação de textos.
- Estimular o desenvolvimento pessoal e ampliação dos conhecimentos nas diversas áreas.

b) Conteúdos:

- Atualização em Literatura e Intertextualidade;
- Autodesenvolvimento;
- Atualização em Filosofia, Sociologia, Psicologia, Ciências Naturais e Exatas;
- Economia Doméstica.

Área 3: Cidadania e Voluntariado

a) Objetivos:

- Proporcionar a formação de agentes multiplicadores para trabalho voluntário.
- Discutir a temática e legislação pertinentes as políticas públicas e o idoso,

- Propiciar o convívio de alunos voluntários com diferentes saberes e habilidades.
- Desenvolver lideranças na comunidade.

b) Conteúdos

- Pastoral,
- Estatuto do Idoso,
- Código do Consumidor.
- Lei do Voluntariado.

Área 4: Cultura

1) Práticas Artísticas

a) Objetivos:

- Estimular atividades expressivas e criativas.

b) Conteúdos:

- Motivação para a criatividade
- Teatro,
- Coral,
- Artes plásticas,
- Desenho Artístico,
- Cerâmica,
- Marcenaria,
- Dança,
- Música.
- Cinema.

2) Turismo e Lazer

a) Objetivos:

- Promover viagens culturais e de lazer
- Oportunizar uma vida ativa pelas novas oportunidades de convívio social,

b) Conteúdos

- Eventos culturais.
- Competições esportivas.
- Caminhadas ecológicas.
- Gincanas culturais e esportivas.

Área 5: Inclusão Digital

a) Objetivo:

- Desenvolver atividades de inclusão digital para melhor utilização dos recursos tecnológicos.

b) Conteúdos:

- Alfabetização para inclusão digital.
- Desenvolvimento das habilidades para uso dos avanços da tecnologia.
- Informática Básica.
- Utilização da mídia digital.

7 CORPO DOCENTE

O corpo docente será composto por professores e alunos dos cursos da UnC, e entidades parceiras e conveniadas. Tem possibilidade de aceite de proposta de ações para o trabalho social referente ao Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – CE/SC, bem como de alunos com propostas de ações para atividades complementares.

8 REGIME E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

A Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI funcionará na Universidade do Contestado, no período vespertino ou matutino.

Em caso de parcerias com entidades públicas que solicitem a atuação nos bairros, os projetos locais devem prever valores de deslocamento dos professores e alunos que atuarão no projeto.

9 MATRÍCULA

a) Local de matrícula: Setor de Extensão e Cultura – UnC

b) Início das aulas: preferencialmente em fevereiro

c) Procedimentos:

1. Preenchimento de ficha específica (Anexo I)
2. Documentos para matrícula: Carteira de Identidade e CPF
3. Custos: poderá ser cobrada taxa de manutenção, por aluno, sendo que deverá ser prevista em planilha.

d) Outras especificações

A Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI segue as Diretrizes do Estatuto do Idoso e tem as seguintes especificações:

1. É um Programa de extensão de caráter permanente da UnC, executado através de projetos de extensão específicos por campi que seguem as diretrizes desse Programa.
2. Idade mínima exigida, 55 anos.
3. Sem exigência de escolaridade.
4. Vagas: mínimo 25 por turma.

REFERENCIAS

BRANDÃO. Juliana; SILVA. Marlene, BRABELO, Rosana. (org). A vida na maturidade: uma contribuição à Educação Permanente. Blumenau – Nova Letra. 2003.

BRASIL. Lei 8842. de 4 de janeiro 1994. Política Nacional do Idoso. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Brasília. Programa Nacional dos Direitos Humanos.

BRASIL. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 1996

CONY. Carlos Heitor e LEC. Ane. O beijo da Morte. Rio de Janeiro. Objetiva. 2003.
MASI. Domenico. O ócio criativo. Rio de Janeiro. Sextante – 2000.

RESOLUÇÃO UnC – REITORIA 024/2014

Institui o Programa Atleta UnC, estabelece critérios para inserção e da outras providências.

A Reitora da Universidade do Contestado – UnC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 19, inciso VII do Regimento da UnC,

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído o Programa Atleta UnC, com a finalidade de incentivar e favorecer o desempenho esportivo dos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Ensino Superior da Universidade do Contestado - UnC.

Art. 2º Os critérios para inclusão do acadêmico no Programa Atleta UnC está condicionado ao desempenho acadêmico mínimo conceituado como média geral 7 (sete), obtido no semestre anterior ao de requisição de inserção ao Programa Atleta UnC.

Parágrafo Único: A reprovação em até 02 (duas) disciplinas exclui o acadêmico do Programa Atleta UnC.

Art. 3º A matrícula deverá ser efetivada em todas as disciplinas da fase do curso que tenha obtido no mínimo o conceito 3 (três) na avaliação do SINAES.

Art. 4º O Acadêmico deverá estar praticando uma modalidade esportiva de forma sistemática, no mínimo 03 (três) vezes por semana, com acompanhamento do profissional de educação física, em instituições esportivas públicas ou privadas.

Art. 5º As instituições esportivas públicas ou privadas, para que o atleta seja contemplado, deverão efetuar o cadastro gratuitamente na página eletrônica da UnC www.unc.br, anexando cópia do CNPJ, do Estatuto e das respectivas alterações, da Ata da Assembleia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento Registro Geral - RG dos diretores ou responsáveis legais e da declaração de atleta vinculado a sua atividade desportiva.

Art. 6º Para o ingresso no Programa Atleta UnC deverá ser atendido os critérios descritos nos artigos 2º ao 5º da presente Resolução e demais normas contidas em Edital próprio, disponibilizado na página eletrônica da Instituição: www.unc.br

Art. 7º A inscrição para seleção dos acadêmicos será gratuita, que deverá ter anexada cópia de Declaração assinada pelo profissional responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o atleta desenvolve sua atividade esportiva, constando a modalidade esportiva, local e horário dos treinos.

Art. 8º A permanência do acadêmico no Programa Atleta UnC, prorrogação da inserção, fica condicionada a entrega de documentação comprobatória dos resultados conquistados nas competições do ano anterior, emitidos pelas entidades promotoras, tais como, boletim de competições, declaração da federação correspondente para atletas federados e/ou os certificados de títulos.

Art. 9º Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso se comprometendo em atender os critérios pertinentes as suas ações e pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis e, sob pena de incidir no crime definido no Art. 304 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 A permanência no Programa Atleta UnC será de no mínimo 10 (dez) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UnC, podendo ser prorrogada por igual período de concessão se comprovado o preenchimento dos critérios elencados nesta Resolução.

Parágrafo Único: Ocorrendo o desligamento do atleta da Instituição Esportiva, esta deverá comunicar a UnC, que suspenderá o atleta do Programa Atleta UnC.

Art. 11 O incentivo financeiro ao acadêmico vinculado ao Programa Atleta UnC consiste na isenção de no máximo 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso.

Art. 12 Poderá ser isento de mensalidade, o acadêmico Atleta UnC que se classificar até 2º (segundo) lugar em eventos nacionais e internacionais.

Art. 13 A permanência no Programa Atleta UnC poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Programa.

Art. 14 A obrigação da Instituição pública ou privada cadastrada na UnC, cujo atleta recebe os benefícios do Programa Atleta UnC, consiste em usar a logomarca "UnC" em suas vestimentas em lugar visível e no ambiente esportivo, aprovado pela Coordenação de Esportes da UnC.

Parágrafo único: O acadêmico deverá usar a logomarca da UnC em sua vestimenta e equipamento, a ser definido em Edital próprio.

Art. 15 Poderá ser acolhido pelo Programa Atleta UnC, o acadêmico que praticar esportes radicais, de forma autônoma, desde que tenha comprovado resultados obtidos na modalidade.

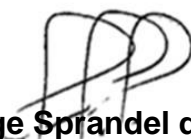
Art. 16 A obrigação do acadêmico atleta, consiste em representar a UnC em jogos universitários em âmbito interno e externo, se convocado para participar desses jogos.

Art. 17 As substituições dos acadêmicos no Programa Atleta UnC serão realizadas de acordo com as vagas e disponibilidade orçamentária e financeira da UnC.

Art. 18 O período de inscrições ao Programa Atleta UnC pelo acadêmico e o cadastro das instituições públicas ou privadas como co-participante do atleta, ocorrerá no mês de março de cada ano letivo.

Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, SC, 06 de novembro de 2014.



Solange Sprandel da Silva
Reitora

**ANEXO I - RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014 PROGRAMA ATLETA UnC
CADASTRO DA INSTITUIÇÃO ESPORTIVA**

Instituição Esportiva

CNPJ

Natureza Jurídica

Representante Legal

Endereço

Cidade / Estado

Telefone ()

Celular ()

Sítio

E-mail

Categoria Administrativa

**ANEXO II – RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014 PROGRAMA ATLETA UnC
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO**

Nome

RG

CPF

Campus

Curso/Fase

CNPJ

Representante Legal

Endereço

Rua

Cidade / Estado

Telefone ()

Celular ()

E-mail

ANEXO III – RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014 PROGRAMA ATLETA UnC
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, acadêmico da _____
fase do Curso de _____,
do Campus de _____, declaro para os devidos fins,
que tomei ciência das Normas contidas na Resolução UnC-Reitoria 024/2014, cujo
descumprimento acarretará a exclusão do meu nome do Programa Atleta UnC.

Local de data: _____, ____/____/____.

Assinatura

Assinatura Responsável Legal